



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ**

**EDITAL Nº 38/2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PIBID-IFRS**

O DIRETOR-GERAL *pro tempore* do Campus Feliz do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, regimentais, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1 DOS OBJETIVOS DO PIBID

São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DAS VAGAS

2.1 É oferecida 01 (uma) vaga para bolsista de iniciação à docência em Núcleo de Iniciação à Docência Multidisciplinar nas disciplinas de Português e Inglês, com atuação em escolas localizadas no município de Feliz/RS.

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas poderão participar como bolsistas voluntários, desde que não exceda 30 estudantes no núcleo de iniciação. Esses e os demais estudantes excedentes irão compor lista de espera válida durante o prazo do edital do Programa Pibid (18 meses).

2.3 Os candidatos que atuarem como voluntários terão prioridade na substituição de bolsistas desligados do Programa, sendo critério de classificação maior tempo de atuação como bolsista voluntário, desde que, na data, atenda aos critérios estabelecidos para receber a bolsa.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ**

manutenção da bolsa.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do núcleo de iniciação à docência.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos com matrícula ativa do(s) curso(s) de Licenciatura em Letras - Português/Inglês do Campus Feliz que atendam os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. não ter completado 60% ou mais da carga horária da matriz curricular do seu curso até o dia 01 de outubro de 2018;
- IV. possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 31/10 a 01/11/2018, até às 19h.
- Local: Setor de ensino (sala D3).

5.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;
- II. Carta de intenções (ANEXO B) preenchida e assinada;
- III. Planilha de avaliação do histórico acadêmico (ANEXO C) preenchida e assinada e com cópia dos documentos comprobatórios (só serão computados os itens que tiverem documentos de comprovação, contendo todas as informações necessárias);
- IV. Comprovante de matrícula atualizado;
- V. Histórico escolar atualizado, contabilizadas as horas já cursadas, com aprovação (incluídas as atividades complementares);
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Cópia do RG;
- VIII. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- IX. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, uma procuração simples e cópia de sua Carteira de Identidade.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de Entrevista, análise do Histórico Acadêmico de Graduação e Carta de Intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários de entrevistas será divulgada dia **05/11/2018** no *site* do campus.

6.3 As entrevistas serão realizadas no dia **06/10/2018**, conforme os horários previamente divulgados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

6.4 O resultado final será publicado no dia **07/11/2018** no *site* do campus.

6.5 O candidato que não comparecer ao local da entrevista em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Avaliação da entrevista (50 pontos).
- II. Análise do Histórico Acadêmico de Graduação (20 pontos).
- III. Análise da Carta de Intenções (30 pontos).

7.2 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na Entrevista, na análise do Histórico Acadêmico de Graduação e na Carta de Intenções.

7.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. estudantes que participam, voluntariamente, de diferentes atividades e/ou projetos oferecidos no campus;
- II. estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso;
- III. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (ANEXO D).

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus.

8.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do campus.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O bolsista de Iniciação à Docência deverá assinar Termo de Compromisso constando as seguintes obrigações:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar ao(s) Coordenador(es) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid que venham a ser promovidos;
- VII. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VIII. informar imediatamente ao(s) Coordenador(es) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência que venham a ser promovidos pela instituição;

XI. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos núcleos de iniciação em locais e datas determinados;

XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pelo IFRS ou pela Capes;

XIII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;

XIV. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

XV. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-IFRS;

XVI. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;

XVII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVIII. conhecer o Edital Capes nº 07/2018, que trata sobre as normas e regulamenta o PIBID nas Instituições de Ensino Superior, e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade.

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	31/10 a 01/11/2018
Publicação das inscrições homologadas	01/11/2018
Recebimento de recursos relativos às inscrições homologadas	05/11//2018
Publicação das inscrições homologadas após recursos	05/11/2018
Entrevistas	06/11/2018
Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/11/2018
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	08/11/2018
Divulgação do resultado final	09/11/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

Entrega da documentação para implementação da bolsa (dados bancários e assinatura de termo de compromisso)	12/11/2018
Início das atividades do Pibid	11/2018

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitado o previsto no item 2 deste edital.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do campus.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do campus, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Ao final de cada semestre letivo o estudante terá computada a carga horária concluída com aprovação na matriz curricular do curso de origem a fim de verificar a possibilidade de permanência deste no Programa, considerando-se como limite 60% da carga horária da matriz curricular.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(e)s de Área do Pibid no campus e pela Coordenação Institucional.

Feliz, 31 de outubro de 2018.

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral pro tempore do IFRS - Campus Feliz
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA AO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid-IFRS

Nome do Núcleo de Iniciação à Docência ao qual está concorrendo:

Nome do Campus: _____

1 DADOS DO ESTUDANTE						
CPF	NOME COMPLETO (sem abreviaturas)					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO M F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE Brasileiro Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)			VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR	E-MAIL					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro e número)					BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NO IFRS:			Nº DE MATRÍCULA NO CURSO:		ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:	
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro e número)					E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4 DECLARAÇÃO						
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.						
LOCAL	DATA ____/____/____		ASSINATURA			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

ANEXO B

CARTA DE INTENÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA AO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID-IFRS (PESO 30)

Nome do(a) candidato(a): _____

1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para as atividades do Pibid

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

2) Por que você deseja participar do Pibid?

Declaro possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avaliação (preenchimento realizado pelos avaliadores)

Data: ___/___/2018 Nota aval. 1: _____ Nota aval. 2: _____ Nota final: _____

Assinatura do(a) avaliador(a) 1

Assinatura do(a) avaliador(a) 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ

ANEXO C
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ACADÊMICO – ESTUDANTE SELEÇÃO DE ESTUDANTE
BOLSISTA AO PIBID-IFRS (PESO 20)

Item	Unidade	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Pontuação informada pelo candidato	Pontuação atribuída pelo avaliador 1	Pontuação atribuída pelo avaliador 2
Participação em projetos institucionalizados como voluntário	projeto	1,5	6			
Participação em projetos institucionalizados como bolsista	projeto	0,5	2			
Participação em oficina, curso, seminário, workshop, congresso, encontro na área específica ou Educação	participação	0,5	2			
Ministrante de oficina, curso, seminário ou apresentador em congresso e encontro na área específica ou Educação	atividade	0,5	3			
Autor ou coautor de artigos publicados em revista especializada, livro ou anais de eventos com temas relativos à área do curso em que está matriculado ou em Educação	artigo	0,5	2			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	até 100 h	1	1			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	de 101 h até 400 h	1,5	1,5			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	de 401 h até 700 h	2	2			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	de 701 h até 1000 h	3	3			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	de 1001 h até 1300 h	4	4			
Carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar)	de 1300 h até 60% da carga horária da matriz curricular	5	5			
Total						

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avaliação (preenchimento realizado pelos avaliadores)

Data: ____/____/2018

Pontuação final do candidato após conferência: _____

Assinatura do(a) avaliador(a) 1

Assinatura do(a) avaliador(a) 2

ANEXO D

